UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

CENTRO DE CIENCIAS DA SAÚDE

DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO

CENTRO ACADÊMICO JOSUÉ DE CASTRO (CANUT)

**EDITAL DE ELEIÇÃO**

De acordo com o Estatuto do Centro Acadêmico Josué de Castro (CANUT), viemos por meio deste edital publicar as normas que irão regulamentar o processo eleitoral do CANUT.

**DISPOSIÇÃO GERAL:**

**Art. 1°** - A eleição para a diretoria do Centro Acadêmico Josué de Castro do curso de Nutrição da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), realizar-se-á, a partir das 00:00h do dia 23 até as 23:59h do dia 24 de Maio de 2018, via sistema Sigeleição.

**Art. 2°** - A eleição dar-se-á através do voto direto, secreto e universal.

**Parágrafo Único** – Poderá votar todos os alunos do Curso de Nutrição da UFRN regularmente matriculados.

**Art. 3°** - A participação nesta eleição dar-se-á do registro de CHAPA para a diretoria do CANUT.

**Art. 4°** - Será eleita a CHAPA que obtiver maioria simples de votos, não serão computados os votos brancos e/ou nulos.

**Parágrafo único –** Havendo empate será realizada nova eleição, passado um dia da data da presente eleição.

**Art. 5°** - Poderão compor CHAPA todos os estudantes regularmente matriculados no curso de Nutrição da UFRN e estar cursando no mínimo duas disciplinas obrigatórias do curso.

**Parágrafo Único** – Em caso de trancamento de curso, o estudante não poderá concorrer e nem exercer cargos dentro do CANUT.

**DO REGISTRO DAS CHAPAS**

**Art. 6º -** As chapas poderão fazer suas inscrições no período de 07 a 11 de Maio de 2018, através do envio do formulário de inscrição para o e-mail de um dos membros da comissão eleitoral: fabiomiranda\_1@hotmail.com/tatyh.pais@gmail.com, ou pela entrega impressa da fixa na Coordenação do Curso de Nutrição.

**Parágrafo Único** – Caso ocorra inexistência de chapas candidata, prorroga-se o período de quinze dias, com visita dos integrantes para divulgação, nas salas de aula;

**Art. 7º -** O pedido de registro deve ser instruído com os seguintes documentos:

1. Lista com o nome completo, identidade ou CPF e numero de matrícula de todos os integrantes e cargos que ocupam;
2. Entregar a proposta de atividades e a Ficha de Inscrição inteiramente preenchida.

**Parágrafo Único:** Cargos que compõem o Centro Acadêmico Josué de Castro:

Coordenadoria Geral

Coordenadoria de Finanças

Coordenadoria de Assuntos Internos

Coordenadoria de Assuntos Externos

Coordenadoria de Cultura e Eventos

Coordenadoria de Assuntos Estudantis e Imprensa

**Art. 8º -** As coordenadorias são obrigatórias na formação de uma Chapa, com a presença de dois (2) representantes em cada, excetuando-se a Coordenação Geral, que pode conter até três (3) membros, sem as quais não serão aceitas inscrições de chapas.

**Parágrafo Único:** Cada coordenadoria poderá ser assessorada por no mínimo um (1) representante.

**Art. 9º -** A chapa indicará no momento da inscrição o nome pelo qual fará a sua campanha.

**Parágrafo Único**: Verificada a ocorrência de homonímia dará preferência à chapa que primeiramente efetuou o registro.

**DA CAMPANHA ELEITORAL**

**Art. 10°** - As despesas da campanha eleitoral serão realizadas sob a responsabilidade das chapas.

**Art. 11°** - A propaganda eleitoral somente é permitida após o deferimento do pedido de registro das chapas após inscrição no período de 15 a 17 de Maio de 2018.

**Art. 12°** - Após a obtenção de licença ou de autorização da Comissão Eleitoral é livre a veiculação de propaganda eleitoral pela distribuição de folhetos, volantes e outros impressos, os quais devem ser editados sob responsabilidade da chapa.

**DA VOTAÇÃO**

**Art. 13º** - Votação dar-se-á pela internet via sistema Sigeleição.

**Art. 14º** - Para votar, o eleitor deverá acessar em qualquer computador o Sigeleição utilizando seu login e senha do Sigaa. O eleitor então entrará numa plataforma online onde deverá, dentre uma lista de eleições abertas, escolher ELEIÇÔES CANUT 2018, votar na chapa preferida e confirmar.

**Art**. **15º -** Só poderão votar alunos matriculados nos cursos de Graduação e Pós- graduação em Nutrição da UFRN.

**DA APURAÇÃO**

**Art. 16º** - A homologação da eleição se dará no dia seguinte à eleição pelo presidente da comissão eleitoral via sigeleição e o relatório final com o resultado da eleição será divulgado em até 24h do término das votações.

**Parágrafo único** – A divulgação do relatório final realizar-se-á também através do fórum do Curso de Nutrição.

**DA FISCALIZAÇÃO DAS ELEIÇÕES**

**Art. 17° -** Cada chapa poderá credenciar 1 (um) fiscal para  a mesa receptora e para a junta apuradora.

Natal, 07 de Maio de 2018.